



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CAPET - CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

NOTA TÉCNICA N° : **N° 018/2014**
Destinatário : **Gabinete do Conselheiro Dr. Cesar Mastrangelo**
Número do Processo : **E-12/010.100/2012**
Data : **13 de maio de 2014**
Assunto : **CCR Barcas – Tarifa Turística Divisão Sul – Nova Estrutura Tarifária**

DOS FATOS

A Concessionária CCR Barcas protocolizou, em 08 de maio de 2014, junto a esta Agência Reguladora, a Carta N° 296/2014, onde apresenta o pleito para fixação do valor da tarifa turística aquaviária (divisão sul) para o ano de 2014 (fls. 141/142).

Na Carta em referência, a Concessionária cita o artigo 4° do Decreto n° 43.441, de 30 de janeiro de 2012, que regulamentou a Lei 6.138, de 28 de dezembro de 2011, que estabelece que o valor da tarifa turística será fixada pela AGETRANSP, in verbis:

“Art. 4° O valor da Tarifa Turística será fixada nos moldes estabelecidos pela AGETRANSP, não podendo ser inferior ao valor da Tarifa Aquaviária de Equilíbrio Única.”

DAS ANÁLISES

A tarifa hoje praticada na linha da Divisão Sul (Mangaratiba – Ilha Grande – Angra dos Reis) tem o mesmo valor da Tarifa Aquaviária de Equilíbrio, ou seja, R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Segundo a Concessionária CCR Barcas este valor da tarifa tem gerado impactos diretos no agravamento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e que, pelo aumento do fluxo de passageiros nessa linha, vem causando transtornos aos usuários e moradores. Além do risco de degradação ambiental, registrado por meio de Ofícios expedidos pelas Prefeituras de Mangaratiba, de fls. 113/114, e de Angra dos Reis, de fl. 119 do presente processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CAPET - CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

A Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA em seu Relatório Técnico 022/2014 de fls. 134/137 do p.p. aponta um crescimento no fluxo de passageiros de 42,49% no período de 01 de março de 2012, quando começou a ser praticada a tarifa aquaviária de equilíbrio, a 31 de dezembro de 2012, em comparação ao mesmo período de 2011.

Dessa forma, a análise da CAPET referente ao pleito da Concessionária CCR Barcas, objeto desta Nota Técnica, tem por objetivo buscar a adequação da expressão monetária da tarifa a ser fixada ao valor nominal da moeda representado pela tarifa praticada até 28 de fevereiro de 2012, ou seja, R\$ 14,00 (quatorze reais), valor este que vem sendo corroído pela inflação ao longo do período, ou seja, tão somente, a recomposição do seu valor nominal, para que seu valor intrínseco seja mantido.

A variação do IPCA no período de fevereiro/2012 (último mês em que foi praticada a tarifa de R\$ 14,00) a fevereiro/2014 (mês de aniversário do contrato) foi de 12,35%, conforme demonstrado, a seguir:

IPCA - FEVEREIRO/2012	3438,19
IPCA - FEVEREIRO/2014	3862,84
VARIAÇÃO IPCA no período:	+ 12,35 %

CÁLCULOS

- Tarifa Anteriormente Praticada = R\$ 14,00 (praticada até fevereiro de 2012)
- Variação do Índice – IPCA (período: fevereiro/2012 a fevereiro/2014): $3862,84 \div 3438,19 = 1,1235$, ou seja, + 12,35 %.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CAPET - CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

- Valor atualizado para o mês de aniversário do contrato = R\$ 14,00 x (1+ (12,35 %)) = R\$ 15,73 que após arredondamento é igual a R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos).

Tendo em vista o anteriormente exposto, entende esta CAPET que conforme o Art. 4º do Decreto no 43.441, de 30 de janeiro de 2012, **poderá esta Agência fixar o valor da tarifa turística dentro do intervalo de R\$ 4,80 (valor mínimo – piso) a R\$ 15,70 (valor máximo - teto).**

Atenciosamente.

Ricardo Trigo

Gerente da Câmara de Política Econômica e Tarifária

ID. 5023617-2